C/2024/1564

5.3.2024

Parecer do Comité Económico e Social Europeu — A importância estratégica do setor financeiro da UE — Como melhorar a análise e a avaliação

(parecer de iniciativa)

(C/2024/1564)

Relator: **Antonio GARCÍA DEL RIEGO**

Decisão da Plenária	25.1.2023
Base jurídica	Artigo 52.º, n.º 2, do Regimento
	Parecer de iniciativa
Competência	Secção da União Económica e Monetária e Coesão Económica e Social
Adoção em secção	15.11.2023
Adoção em plenária	13.12.2023
Reunião plenária n.º	583
Resultado da votação	
(votos a favor/votos contra/abstenções)	198/0/3

1. **Conclusões e recomendações**

1.1. O Comité Económico e Social Europeu (CESE) apoia o desenvolvimento de uma economia mais competitiva enquanto prioridade fundamental para os decisores políticos. O setor bancário é um elemento essencial desta ambição, em virtude do seu papel fundamental no financiamento da economia da UE, e é crucial para a autonomia estratégica da UE e para as transições ecológica e digital.

1.2. O CESE reconhece que a estabilidade financeira é condição indispensável para o crescimento e a competitividade, uma vez que permite evitar que o capital público e privado seja absorvido por resgates de bancos em dificuldades e protege a economia em geral de perturbações daí decorrentes e de danos colaterais.

1.3. O CESE apoia plenamente a diversidade no setor bancário da UE, tanto em termos de dimensão e estruturas de propriedade como de modelos de negócio, que contribui significativamente para a sua resiliência. Tal requer uma abordagem proporcionada em matéria de regulamentação, que não comprometa requisitos de fundos próprios sólidos e garanta simultaneamente que o setor está permanentemente sob a alçada do Mecanismo Único de Supervisão (MUS).

1.4. O CESE congratula-se com a introdução de um controlo da competitividade e considera que as suas quatro dimensões devem ser associadas às características específicas do setor financeiro. Deve servir como medida de fiscalização para assegurar que as propostas fomentam o reforço da competitividade, a criação de emprego e o crescimento sustentável. No entanto, o controlo da competitividade não deve ser invocado para justificar desvios às normas internacionais que a UE está empenhada em aplicar, como o Acordo de Basileia III.

1.5. O controlo da competitividade reveste-se de especial importância para um setor bancário da UE que tem tido um desempenho significativamente pior do que o de outras grandes economias ao longo da última década. Deve servir como instrumento de acompanhamento para assegurar que as novas propostas têm um impacto positivo na competitividade, conduzindo à criação de emprego e ao crescimento sustentável. O CESE observa que o maior banco norte-americano tem uma capitalização bolsista equivalente aos dez maiores bancos da UE e que quatro bancos de investimento norte-americanos detinham uma quota de mercado combinada de 58 % na UE em 2022. É importante dispor de serviços bancários europeus eficientes para as empresas e o investimento, tendo em conta o risco de os bancos estrangeiros encerrarem as suas atividades na UE em caso de turbulência no mercado, o que ameaçaria o acesso das empresas a recursos essenciais.

1.6. O controlo da competitividade poderia abranger elementos relacionados com a manutenção de condições de concorrência equitativas, a fim de assegurar que os bancos da UE que operam em várias jurisdições possam competir em igualdade de condições com os bancos nacionais em cada um dos seus mercados-alvo. É importante verificar se a legislação proposta contribui para a estabilidade dos mercados financeiros e avaliar não só a forma de aprofundar a integração dos mercados da UE e de atrair investimento do estrangeiro, mas também a forma como o setor financeiro apoia o crescimento. Além disso, deve ser estabelecido um conjunto de indicadores para avaliar o grau de digitalização e a profundidade do financiamento.

1.7. A avaliação e as análises devem examinar o impacto da nova legislação sobre o investimento, a atividade transfronteiras, o reconhecimento de modelos de negócio bancários e a preservação de condições de concorrência equitativas. Tal assegurará um setor bancário competitivo que viabilize a autonomia estratégica e seja capaz de mobilizar os recursos necessários para as transformações ecológica e digital.

1.8. O CESE partilha a preocupação do Parlamento Europeu quanto ao facto de a Comissão não ter desenvolvido uma metodologia que abranja os efeitos cumulativos das propostas subsequentes sobre a competitividade e apela à integração de um controlo da competitividade nos pacotes legislativos e no programa de trabalho da Comissão no seu conjunto.

1.9. O CESE considera que a representação das partes interessadas nas avaliações de impacto é insuficiente e que tanto o processo como os resultados práticos dessas consultas desincentivam a participação.

1.10. O CESE incentiva ao reforço da recolha, do controlo e da avaliação sistemáticos de dados essenciais, a fim de contribuir de forma adequada para a avaliação *ex post* das iniciativas. Apela igualmente a um maior esforço para incentivar a participação das partes interessadas em futuras consultas, comunicando melhor a forma como os seus pontos de vista são incluídos nas avaliações de impacto.

1.11. A Comissão Europeia deve clarificar os métodos utilizados para salvaguardar os diferentes objetivos, a qualidade e a responsabilização no âmbito dos exercícios *ex ante* e *ex post* a longo prazo.

2. **Enquadramento**

2.1. A União Europeia está empenhada num processo de transformação profunda da sua economia e indústria, a fim de manter a sua competitividade e assegurar o crescimento e a prosperidade, o que exige um sistema financeiro sólido e que funcione bem.

2.2. Em 5 de abril de 2022, o Conselho da UE salientou a necessidade de tornar o setor financeiro europeu (bancos, companhias de seguros e gestores de ativos) forte, competitivo e resiliente ao serviço da economia real, que evite os riscos inerentes a uma dependência excessiva de instituições e infraestruturas financeiras de países terceiros ([1]).

2.3. A União Bancária e a União dos Mercados de Capitais (UMC) ainda não estão concluídas. Os mercados financeiros da UE continuam fragmentados e a supervisão pelas autoridades nacionais competentes não é suficientemente homogénea na UE. Todos estes fatores dificultam o desenvolvimento de um mercado de capitais integrado na UE ([2]).

2.4. Bancos estáveis e resilientes contribuem para o crescimento, na medida em que proporcionam acesso ao financiamento, processam os pagamentos e facilitam a poupança. Na área do euro, salvaguardam depósitos no valor de 23 biliões de euros ([3]), tendo processado pagamentos não monetários num montante de 114 mil milhões de euros em 2021 ([4]), desempenham um papel fundamental no combate ao financiamento do terrorismo e ao branqueamento de capitais, concedem 70 % dos empréstimos ([5]) e empregam 2,2 milhões de pessoas ([6]).

([1]) Comunicado de imprensa do Conselho, 5 de abril de 2022 (https://www.consilium.europa.eu/pt/press/press-releases/2022/04/05/council-adopts-conclusions-on-strategic-autonomy-of-the-european-economic-and-financial-sector/).
([2]) «A Capital Market Union for Europe: Why It's Needed and How to Get There» [Uma União dos Mercados de Capitais para a Europa: Porquê e como concretizá-la], FMI, 2019.
([3]) Fonte: Federação Bancária Europeia, 2020.
([4]) Fonte: Banco Central Europeu.
([5]) «Financing the Europe of Tomorrow» [Financiar a Europa de amanhã], Federação Bancária Europeia, 2020.
([6]) Dados sobre 2020 — Atividades bancárias na Europa (apenas em inglês), Federação Bancária Europeia, 2020.

2.5. No entanto, o desempenho do setor bancário da UE tem sido pior do que o de outras grandes economias, como os EUA. Após a crise financeira mundial, a rendibilidade dos capitais próprios situou-se, em média, em 4,3 % na UE, contra 7,1 % nos EUA ([7]). Em 2022, a capitalização bolsista do maior banco norte-americano foi superior à dos dez maiores bancos da área do euro em conjunto (462 mil milhões de euros contra 468 mil milhões de euros), o que é pior do que a situação em 2008 ([8]). Os bancos europeus perderam terreno na cena internacional, especialmente em segmentos de negócio como as fusões e aquisições, em que a quota de mercado dos cinco principais bancos da UE foi de 12 % em 2022 (contra 25 % em 2010) ([9]), e nas atividades bancárias de investimento em geral, tendo os bancos sediados nos Estados Unidos aumentado a sua quota de mercado na UE de 44 % em 2007 para 58 % em 2022 ([10]).

2.6. Vários fatores explicam o desempenho insuficiente dos bancos europeus. A crise financeira mundial e a crise da dívida soberana limitaram a capacidade orçamental dos Estados-Membros, ao passo que a margem de manobra orçamental dos EUA lhes permitiu estabilizar e recuperar mais rapidamente o setor bancário ([11]). A política monetária acomodatícia na área do euro comprimiu a margem de juro líquida e a rendibilidade da concessão de crédito. Além disso, a sobrecapacidade, a fragmentação do mercado e o menor desenvolvimento dos mercados de capitais também colocam o setor financeiro da UE em desvantagem ([12]).

2.7. Desde a crise financeira mundial, foram adotadas medidas para reforçar o quadro regulamentar da UE para o setor bancário, com base no Acordo de Basileia III. Foram igualmente aplicadas outras iniciativas e medidas, como a introdução de um quadro para a recuperação ou a resolução de um banco em situação de insolvência, a fim de melhorar a supervisão com a criação do MUS.

2.8. A Comissão Europeia também avalia e melhora os atos legislativos existentes. A iniciativa Legislar Melhor e, mais especificamente, o programa para a adequação e a eficácia da regulamentação (REFIT) visam assegurar políticas da UE assentes em dados concretos, simplificar e melhorar a legislação europeia e envolver as partes interessadas ([13]). O programa REFIT faz parte dessa iniciativa. Nessa missão, a Comissão é assistida pela Plataforma Prontos para o Futuro, composta por partes interessadas que emitem pareceres que a Comissão tem em conta posteriormente nas suas propostas. O CESE está representado no grupo das partes interessadas dessa plataforma.

2.9. Desde 1 de março de 2023, a fim de reforçar a iniciativa Legislar Melhor, é aplicado um controlo da competitividade em todas as avaliações de impacto, que abrange quatro dimensões: o funcionamento do mercado, nomeadamente em termos de custos e de formação dos preços, o impacto específico nas pequenas e médias empresas (PME), o impacto na competitividade internacional e o impacto na capacidade de inovação.

2.10. O Parlamento Europeu realiza análises iniciais e análises da aplicação. As análises iniciais avaliam os pontos fortes e fracos das avaliações de impacto realizadas pela Comissão Europeia, a nível técnico. As análises da aplicação fornecem às comissões parlamentares uma visão global da aplicação de um ato legislativo que faz parte do programa de trabalho da Comissão ([14]).

3. **Observações na generalidade**

3.1. O CESE congratula-se com a decisão da Comissão Europeia de introduzir um controlo da competitividade em todas as futuras políticas e propostas legislativas da UE, tal como anunciado pela Comissão na Cimeira Social Tripartida. Concorda igualmente com o objetivo de reforçar a autonomia estratégica, ou seja, a capacidade da UE para prosseguir os seus interesses sem estar excessivamente dependente de Estados estrangeiros ([15]). O controlo da competitividade deve avaliar o potencial impacto de uma proposta de regulamentação, ou seja, *ex ante*, e/ou a eficácia da regulamentação, ou seja, *ex post*. Deve ter em conta considerações de sustentabilidade que permitam as transições ecológica e digital e avaliar o impacto na inovação.

([7]) «A decade after the global financial crisis: What has (and hasn't) changed?» [Uma década após a crise financeira mundial: o que (não) mudou?], McKinsey Global Institute, 2018.

([8]) Fonte: *Banks Daily* (https://banksdaily.com/topbanks/Europe/market-cap-2023.html) e «National champions now dominate in banking» [Campeões nacionais dominam atualmente o setor bancário], *Financial Times*, 2023.

([9]) «European bank M&A activity crashes to 5-year low in 2022» [A atividade de fusões e aquisições dos bancos europeus atinge o nível mais baixo de 5 anos em 2022], S&P Global Market Intelligence.

([10]) «Investment Banking in Europe: where we are and where we are going. Implications for firms, financial institutions and regulators» [Atividades bancárias de investimento na Europa: ponto da situação e perspetivas. Implicações para as empresas, as instituições financeiras e os reguladores], Caselli *et al*, Universidade Bocconi, 2020.

([11]) «Without the quick and massive policy response, the Great Recession might still plague the United States» [Sem a resposta política rápida e massiva, a Grande Recessão talvez ainda assolasse os Estados Unidos], *Finance & Development*, dezembro de 2010, Vol. 47, N.º 4.

([12]) «Understanding the profitability gap between euro area and US global systemically important banks» [Compreender o diferencial de rendibilidade entre os bancos de importância sistémica global da área do euro e dos EUA], Série de Documentos de Trabalho Ocasionais do BCE, 2023.

([13]) «Legislar melhor: porquê e como», Comissão Europeia.

([14]) Ver, por exemplo, a análise da aplicação do pacote em matéria de combate ao branqueamento de capitais de 2021 (em inglês), Parlamento Europeu.

([15]) «EU Strategic Autonomy 2013-2023» [Autonomia estratégica da UE de 2013 a 2023], Parlamento Europeu.

3.2. O CESE considera importante que o controlo da competitividade seja o mais abrangente possível, englobando os impactos nas empresas e nas cadeias de abastecimento, no emprego e nas condições de trabalho, bem como as consequências macroeconómicas daí resultantes. Um controlo da competitividade rigoroso aplicável a todas as novas iniciativas deve servir como medida de fiscalização para assegurar que as propostas fomentam o reforço da competitividade, a criação de emprego e o crescimento sustentável. O CESE observa que os controlos da competitividade no setor financeiro têm de respeitar plenamente as normas e obrigações internacionais, como o Acordo de Basileia III.

3.3. O comércio mundial e o acesso aos serviços financeiros continuarão a ser um motor essencial do crescimento económico que tornará a Europa mais forte. Os bancos europeus contribuem para o êxito da Europa ao permitir a expansão das empresas europeias ou ao ajudar as empresas estrangeiras a operar na Europa. O acesso a mercados transfronteiras e a eficiência do mercado são elementos cruciais do comércio mundial e de economias prósperas.

3.4. Ao mesmo tempo, é essencial um sistema bancário estável, diversificado, resiliente e competitivo, bem como uma maior autonomia em segmentos fundamentais, como as atividades bancárias de investimento. Fatores estruturais como a sobrecapacidade, a fragmentação do mercado e o menor desenvolvimento dos mercados de capitais colocam o setor financeiro da UE em desvantagem. As cadeias de valor do setor bancário da UE estão muito menos integradas do que nos EUA, pelo que os bancos da UE enfrentam uma maior pressão concorrencial e têm, assim, menor potencial para beneficiar de economias de escala.

3.5. O CESE observa que a integração dos mercados de capitais na UE ainda é muito incipiente. A UE perdeu 30 % do seu volume de mercado devido ao Brexit ([16]). Os mercados de capitais da UE são mais pequenos do que os dos EUA, com 13 % contra 45 % da quota de mercado mundial ([17]). Embora a União dos Mercados de Capitais tenha conduzido a iniciativas políticas importantes, subsistem obstáculos consideráveis, como a falta de harmonização dos regimes fiscais e de insolvência.

3.6. As avaliações de impacto e a avaliação *ex post* das políticas da UE devem ter em conta o impacto na atividade das instituições financeiras da UE que operam em países terceiros, a fim de assegurar que os requisitos impostos não criam condições de concorrência desiguais em relação aos concorrentes locais.

3.7. A autonomia financeira europeia, ou seja, a capacidade dos intervenientes financeiros da UE de apoiarem, de forma eficiente e eficaz, a economia real da UE, é insuficiente e pode ser melhorada. Os mercados financeiros europeus ainda estão fortemente segmentados pelas fronteiras nacionais, com os aforradores e os investidores a dependerem significativamente dos sistemas bancários nacionais. É importante dispor de serviços bancários europeus eficientes para as empresas e o investimento, como a emissão de dívida e de capital ou o financiamento estruturado, tendo em conta o risco de os bancos estrangeiros encerrarem as suas atividades europeias em caso de turbulência no mercado, o que ameaçaria o acesso das empresas a recursos essenciais.

3.8. A diversidade no setor bancário da UE, tanto em termos de dimensão e estruturas de propriedade como de modelos de negócio, reflete a diversidade do mercado em que opera e contribui significativamente para a sua resiliência. A preservação de condições de concorrência equitativas para todos os participantes no mercado nacional é um princípio central do direito da UE e condição essencial para preservar a competitividade dos bancos da UE, tanto a nível interno como externo.

3.9. A falta de competitividade do setor financeiro da UE está a ter um forte impacto nos nossos bancos e pode ter consequências negativas a médio e longo prazo. O CESE entende que o setor bancário precisa, como qualquer outro, de atingir um nível mínimo de rendibilidade para ser sustentável a longo prazo. Os lucros do setor bancário são uma fonte essencial de capital que, em contrapartida, determina a capacidade de concessão de crédito e a capacidade de distribuição aos investidores. Este aspeto assume especial importância numa altura em que é necessária uma quantidade de financiamento significativa para concretizar as transições ecológica e digital.

3.10. A disponibilidade de financiamento do setor privado e bancário será fundamental para apoiar futuras iniciativas políticas destinadas a reforçar a economia europeia. A Comissão Europeia estima que é agora necessário um investimento anual adicional de 360 mil milhões de euros para financiar os seus objetivos de descarbonização para 2030 ([18]). Num contexto em que os bancos disponibilizam a maior parte do financiamento das empresas, sabendo que os mercados de capitais estão, em grande medida, subdesenvolvidos e que o segmento das PME é considerável, os bancos serão a fonte de grande parte, ou mesmo da maior parte, do financiamento verde e digital na Europa. Atendendo às enormes necessidades de investimento que a UE enfrentará nas próximas décadas, é fundamental que a UE conclua a UMC e crie uma proposta pan-europeia atrativa para o investimento privado dos investidores nacionais da UE. A avaliação *ex post* das políticas da UE deve avaliar os efeitos no investimento, sempre com base nos dados disponíveis.

([16]) «Implications of Brexit for the EU financial landscape, Financial Integration and Structure in the Euro Area» [Implicações do Brexit para o panorama financeiro da UE e a integração e estrutura financeiras na área do euro], BCE, 2020.

([17]) «What do EU capital markets look like on the other side of Brexit?» [Qual é o estado dos mercados de capitais da UE depois do Brexit?]. New Financial, 2020.

([18]) SWD(2020) 176 final.

3.11. O CESE sublinha o difícil contexto económico e propõe que as futuras políticas se centrem no crescimento e na competitividade, sem comprometer a proteção dos consumidores e a estabilidade dos mercados financeiros, que devem continuar a ser as principais prioridades políticas.

3.12. Em conformidade com o seu Parecer — Uma União dos Mercados de Capitais ao serviço das pessoas e das empresas ([19]), o CESE concorda com o Tribunal de Contas Europeu, que observou que a nova legislação em matéria de titularização, na prática, não ajudou os bancos a aumentarem a sua capacidade de concessão de crédito, nomeadamente às PME ([20]).

3.13. O CESE observa que, embora se tenham registado progressos, todos os esforços para concretizar uma União dos Mercados de Capitais só foram parcialmente bem-sucedidos até à data. Os acontecimentos recentes, incluindo a insolvência do Crédit Suisse, demonstram que é necessário envidar mais esforços, tanto a nível internacional como da UE, para alcançar os objetivos estratégicos definidos na sequência da crise financeira mundial. O CESE reconhece que a estabilidade financeira é condição indispensável para o crescimento e a competitividade, uma vez que permite evitar que o capital público e privado seja absorvido por resgates de bancos em dificuldades e protege a economia em geral de perturbações daí decorrentes e de danos colaterais.

4. **Observações na especialidade**

4.1. O CESE apoia o novo controlo da competitividade para a legislação da UE. O controlo da competitividade abrangerá quatro dimensões: o funcionamento do mercado, nomeadamente em termos de formação dos preços e de custos, o impacto específico nas PME, o impacto na competitividade internacional e o impacto na capacidade de inovação. Embora as quatro vertentes sejam pertinentes para todas as propostas legislativas, incluindo as que afetam o setor financeiro, o CESE apoia a associação dessas dimensões a elementos específicos do setor financeiro.

4.1.1. A dimensão do funcionamento do mercado podia abranger elementos relacionados com a manutenção de condições de concorrência equitativas na UE, a fim de assegurar que os bancos que operam em várias jurisdições da UE possam competir em igualdade de condições com os bancos nacionais em cada um dos seus mercados-alvo, e vice-versa. A competitividade é igualmente importante para os bancos internacionais que operam em países terceiros e concorrem com os intervenientes locais. Além disso, a existência de condições de concorrência equitativas deve assegurar que os bancos da UE possam competir eficazmente com novos intervenientes, como as grandes empresas tecnológicas. Embora estejam a ser realizados progressos no que diz respeito ao Regulamento Mercados Digitais ([21]) e à revisão em curso da Diretiva Serviços de Pagamento 2 (DSP2) ([22]), o CESE recomenda à Comissão Europeia que identifique os domínios em que são necessárias novas medidas regulamentares, a fim de aplicar a mesma regulamentação e supervisão a todos os intervenientes que prestam os mesmos serviços. Além disso, a dimensão do funcionamento do mercado deve abranger elementos de estabilidade do mercado financeiro. No âmbito desta dimensão, o controlo da competitividade deve verificar se a legislação proposta contribui para a estabilidade dos mercados financeiros, tanto na UE como a nível mundial.

4.1.2. Do ponto de vista da regulamentação financeira, a dimensão do impacto nas PME abrange elementos relacionados com o acesso ao financiamento. As análises desta dimensão poderão basear-se em recursos existentes, como o inquérito semestral do BCE sobre o acesso das empresas ao financiamento, entre outros. O CESE recomenda à Comissão Europeia que identifique domínios em que novas medidas regulamentares reduziriam os custos de serviço (por exemplo, aumentando a disponibilidade de dados sobre as PME ou homogeneizando o regime de insolvência). A este respeito, o CESE assinala a necessidade de realizar o teste das PME de forma sistemática e consistente.

4.1.3. A diversidade no setor bancário da UE, tanto em termos de dimensão como de modelos de negócio, contribui para a sua resiliência e o seu potencial de inovação. Por conseguinte, o CESE considera que quaisquer iniciativas políticas que visem melhorar a competitividade do setor bancário da UE não devem perder de vista a necessidade de preservar condições de concorrência equitativas no mercado bancário interno da UE e de garantir que os bancos de todas as dimensões possam competir em condições equitativas nos respetivos mercados. Tal implica uma abordagem proporcionada da regulamentação, que não comprometa requisitos de fundos próprios sólidos e garanta que o setor está sempre sob a estreita supervisão do MUS. Além disso, o CESE apoia os esforços envidados a nível internacional para reforçar a harmonização e simplificar as medidas regulamentares e de supervisão, não só procurando tornar mais fácil e mais eficaz em termos de custos para os participantes no mercado o cumprimento das expectativas regulamentares, mas também assegurando a coerência com uma ação política mais ampla.

4.1.4. No que diz respeito à dimensão da capacidade de inovação, o CESE recomenda igualmente a definição de um conjunto de indicadores que avaliem o grau de digitalização e a profundidade do financiamento. Tais indicadores podem incluir empréstimos transfronteiras, ofertas públicas iniciais transfronteiras, volume de investimentos transfronteiras e percentagem de financiamento por capitais próprios angariado nos mercados de capitais.

([19]) JO C 155 de 30.4.2021, p. 20.
([20]) Relatório Especial n.º 25/2020: União dos Mercados de Capitais — Arranque lento para um objetivo ambicioso, Tribunal de Contas Europeu, 2020
([21]) Regulamento (UE) 2022/1925 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de setembro de 2022, relativo à disputabilidade e equidade dos mercados no setor digital e que altera as Diretivas (UE) 2019/1937 e (UE) 2020/1828 (Regulamento dos Mercados Digitais) (JO L 265 de 12.10.2022, p. 1).
([22]) COM(2023) 365 final.

4.2. O CESE lamenta que a Comissão não tenha desenvolvido uma metodologia que avalie o impacto agregado das medidas estratégicas na competitividade da UE e insta a Comissão Europeia a integrar o controlo da competitividade não só nas propostas legislativas individuais da UE, mas também nos pacotes legislativos e no programa de trabalho da Comissão no seu conjunto.

4.3. O CESE observa que o controlo da competitividade faz parte do Programa Legislar Melhor, pelo que solicita acesso ao novo conjunto de avaliações *ex ante* e *ex post* das novas propostas de regulamentação. Em especial, a análise deve incluir a forma como as empresas da UE conseguem concorrer com empresas de todo o mundo, o modo como as empresas da UE operam em países terceiros em comparação com os concorrentes locais, a forma como os mercados financeiros na Europa se tornam mais integrados e capazes de atrair empresas e investimentos de todo o mundo e a forma como o setor financeiro apoia o crescimento satisfazendo as necessidades da economia europeia em geral.

4.4. O CESE tem em conta as recomendações do relatório da Unidade de Avaliação do Impacto *Ex Ante* (IMPA), do Serviço de Estudos do Parlamento Europeu (EPRS), sobre a metodologia de avaliação de impacto da Comissão ([23]). Os dados estatísticos recolhidos pela IMPA indicam que 29 % das avaliações de impacto analisadas, publicadas entre julho de 2015 e dezembro de 2018, eram inadequadas e revelam a necessidade de uma avaliação mais aprofundada do impacto social e ambiental e de uma análise mais coerente do impacto na competitividade das PME.

4.5. Uma das questões levantadas pela IMPA diz respeito à baixa representatividade das partes interessadas. O CESE concorda que uma representação insuficiente do contributo das partes interessadas para a avaliação de impacto poderá desencorajá-las de participar em futuras consultas, o que comprometeria o objetivo de promover consultas a todos os níveis de governação no futuro.

4.6. O CESE incentiva a recolha, o controlo e a avaliação sistemáticos de dados essenciais, a fim de contribuir de forma adequada para a avaliação *ex post* de uma iniciativa. A Comissão deve clarificar os métodos utilizados para salvaguardar os diferentes objetivos, a qualidade e a responsabilização no âmbito dos exercícios *ex ante* e *ex post* a longo prazo.

4.7. Embora os mandatos do MUS e de outras autoridades de supervisão bancária competentes se concentrem claramente na estabilidade financeira e dos preços, a agenda política das instituições da UE e o processo de conceção e realização dos exercícios de análise e avaliação devem ter devidamente em conta o impacto macroeconómico da regulamentação financeira e a sua coerência com os grandes objetivos de política económica.

4.8. O CESE continua a apoiar firmemente as medidas da União dos Mercados de Capitais para reforçar a estabilidade e a integração financeiras na UE, bem como a supervisão pelo MUS de entidades financeiras importantes da área do euro ou de grupos de entidades estreitamente interligadas. O CESE observa que a questão da sobrecapacidade continua a ser, por um lado, um importante travão estrutural à rendibilidade setorial e, por outro, um risco para a estabilidade financeira. Tal como salientado pelo BCE e pelo Comité Europeu do Risco Sistémico, a consolidação não é a única solução para resolver o problema da sobrecapacidade: os bancos com fraco desempenho devem também ser autorizados a sair do mercado de forma segura e ordenada (através de insolvência ou resolução), sem interferência política.

Bruxelas, 13 de dezembro de 2023.

O Presidente
do Comité Económico e Social Europeu

Oliver RÖPKE

([23]) Estudo intitulado «Appraising the quality of the European Commission's impact assessments» [Análise da qualidade das avaliações de impacto da Comissão], EPRS, 2019.